



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO  
OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

**LEI N° 903/2019**

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Altera o anexo da Lei Municipal 804/2015, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

**Art. 1º** O anexo da Lei Municipal 804/2015, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 17 de dezembro de 2019.

  
Fabio Staniszewski Machiavelli.  
Prefeito Municipal.

<b>PUBLICADO</b>	
JORNAL	<u>Dom</u>
DATA	<u>17/12/2019</u>
Nº	<u>686</u>
<b>EDIÇÃO SEMANAL</b>	



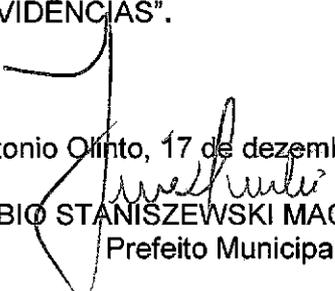
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**ATO DE SANÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 154/2019 de Autoria do Poder Legislativo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 903/2019 de 17 de dezembro de 2019, que "ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL 804/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Olinto, 17 de dezembro de 2019.

  
FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Rua: Gasparina Simas Milléo, 269 – Centro - Fone: (42) 3533-1531 – 3533-1532

CEP: 83:980-000 – Email: [educacao@antonioolinto.pr.gov.br](mailto:educacao@antonioolinto.pr.gov.br) - Antônio Olinto – Paraná

Paraná Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis. 04

ANEXOS QUE ALTERA A **Lei Municipal nº 804/2015**

ALTERAÇÕES NAS SEGUINTESS ESTRATÉGIAS DAS METAS ABAIXO:

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

**ESTRATÉGIAS:**

1.4 Implantar a partir de 2020 a Avaliação Institucional na Educação Infantil, atendendo a parte pedagógica semestralmente e estrutura física bienal.

1.5 Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 1 ano, na zona urbana e de 3 na zona rural, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.10 Fortalecer a Rede de Apoio, envolvendo as áreas da Educação, Saúde, Conselho tutelar e Assistência Social às crianças de 0 a 5 anos para acompanhamento à criança e sua família em situação de vulnerabilidade a partir da vigência deste plano.

1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos a partir da aprovação deste plano seguindo a INSTRUÇÃO de nº 01/2019-SEMED.

1.18 Constituir Equipes Multidisciplinares até o 5º ano da vigência deste plano para dar apoio pedagógico para a educação infantil quanto ao reconhecimento e valorização étnico-racial.

**Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

**ESTRATÉGIAS:**

2.1 Criar mecanismos anuais para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental seguindo INSTRUÇÃO de Nº 02/2019-SEMED, INSTRUÇÃO de Nº 04/2019-SEMED e INSTRUÇÃO de Nº 08/2019-SEMED.

2.5 Realizar monitoramento semestral, feito pela secretaria municipal de educação bem como como avaliações diagnósticas pela equipe escolar garantindo que o planejamento esteja de acordo com esta avaliação e intervenção pedagógica, observando-se os critérios para a garantia da qualidade da educação.

2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.9 Fortalecer as reuniões de pais no mínimo 2 vezes ao ano, a fim de promover formação aos pais dos alunos, preferencialmente com assuntos ligados ao desenvolvimento da criança até o final da vigência desse plano.

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

## **ESTRATÉGIAS:**

4.4 Apoiar a oferta em parceria com o estado de profissionais da área de saúde como: assistência social, fonoaudiologia, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da rede municipal com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.10 Apoiar durante a vigência desse PME a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado de acordo com as leis vigentes.

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.**

## **ESTRATÉGIAS:**

5.3 Realizar instrumentos de avaliação nacional e municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano semestralmente, bem como a análise dos resultados, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar e letrar todos os alunos até o final do 3º ano do ensino fundamental.

5.5 Manter um grupo de professores alfabetizadores durante a vigência desse PME para atuarem nos três primeiros anos do ensino fundamental, observando o perfil de cada profissional.

**Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

7.5 Instituir mecanismos de avaliação institucional a partir de 2020 anualmente elaborado e expedido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de criar a cultura da auto avaliação.

7.6 Aplicar a partir de 2020 anualmente avaliação institucional nas escolas, utilizando-a como forma de aprimoramento da gestão democrática.

7.10 Realizar reuniões conforme a periodização do sistema organizacional (trimestral) da rede municipal nas unidades escolares de planejamento concentrado direcionado pela gestão escolar.

**Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

**ESTRATÉGIAS:**

15.3 Manter durante a vigência desse plano programa de acompanhamento ao professor e à professora iniciante, supervisionado por profissional com experiência de ensino sendo o coordenador pedagógico da instituição escolar, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do (a) professor (a) ao final do estágio probatório.

Na reunião de hoje de dez-  
 um, aos dois dias de dezembro reuni-  
 ram-se na Câmara Municipal de re-  
 sideres a comunidade geral e de profes-  
 sores para a audiência pública e a  
 aprovação da avaliação e moni-  
 toramento de Plano Municipal de  
 Educação de Antônio Olinda. A senhora  
 Rosália traçou duas boas vindas  
 e fez uma breve explanação sobre  
 o Plano Municipal de Educação.

Dar-se início a leitura das unidades:  
Meta 1 (um): 4 e 5 (quatro e cinco anos)  
depois na escola, e está se colocando  
gradativamente de 0 a 3 anos. Quando  
a avaliação Institucional será criada  
uma instrução para atingir a meta.  
Praticamente todas as estratégias es-  
tão sendo cumpridas.

Na meta 18 será criado a comissão  
para a valorização técnico racial

Meta 02: estratégia 2.5 foi mantida  
quem será realign. 2.8. foi retirada  
do bimestral e colocado anual 2.9  
foi alterado para desenvolvimento da  
criança e mudar de "escola de pais"  
para "reunião de pais".

Meta 03: não mudou nenhuma  
estratégia, e não depende somente  
de uma vez para ser cumprida

Meta 04 - estratégia 4.4 foi retirada  
o projeto SMAE pois para atendimento  
relativo foge da esfera da educação, por  
isso não será usado. 4.10. foi colocado  
"de acordo com as leis vigentes, devido  
as alterações que vão constantes.

Meta 05 - estratégias - 5.3. foi acrescentado  
a palavra letar devido a  
essa não letar. 5.5. retirado o  
programa PAIC por não haver  
mais oferta de curso.

Meta 06: não foi alterada nada

Meta 07: estratégia 7.5 e 7.6 serão  
a avaliação institucional 7.10 cada  
ano. Retirado item 7.10 mundo tr.



que estava assinada por  
os demais presentes, ~~Luiz~~  
tina ~~Luiz~~ ~~Luiz~~, ~~Luiz~~ ~~Luiz~~  
Sandra Maria Gueira Maria Vanessa Ribeiro,  
Sueli Aparecida de Souza, Jucely Inaim Gomes, Mayra de  
Silva Jônia Maria Galachinski Claudia Beatriz Gomes,  
Eliziane Aparecida da Silva Elviry Ap. Polato. ~~Antônio~~